



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

LEI MUNICIPAL Nº 649 DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder assistência ao pequeno agricultor referente ao preparo do solo, locações de tratores para a aração de terras e outros serviços, implementos agrícolas e afins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA CRUZ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Cruz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder assistência ao pequeno agricultor referente ao preparo de solo, locações de tratores para a aração de terras e outros serviços, implementos agrícolas e afins.

Art. 2º: As despesas oriundas da implantação da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º: Esta Lei terá seus efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, 01 DE ABRIL DE 2009.



PEDRO ROGERIO MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL